

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002552/2007

6

| |
|--------------------------------|
| SESSÃO ORDINÁRIA |
| Em 07.05.07 |
| <i>[Handwritten signature]</i> |
| Câmara de Vereadores de Butiá |
| Presidente |

Processo Nº 001060/2007

Data: 04/05/2007

Promovente: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Assunto: FIXA O NOVO VENCIMENTO BÁSICO PARA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE EMPREGADOS ESTABILIZADOS PELO ART. 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2043, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

APROVADO

| |
|--------------------------------|
| Em 17/05/07 |
| <i>[Handwritten signature]</i> |
| Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA |
| Presidente |

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001086/2007

INCLUI, Projeto de Lei Nº 2552, DO
LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2552 do LEGISLATIVO.

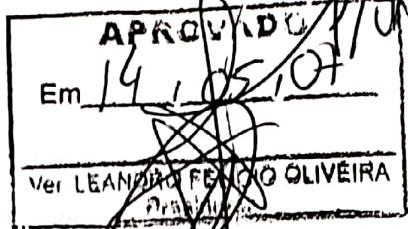
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2007

LEANDRO FELÍCIO OLIVEIRA
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 4 de maio de 2007

Ver. PAULO MACHADO
1º SECRETÁRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiа.rs.gov.br
www.camara-butiа.rs.gov.br

SESSÃO ORDINÁRIA

Em 07/05/07

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

Butiá, 04 de maio de 2007.

SENHORES VEREADORES:

Apresentamos o presente Projeto de Lei que prevê ampliação de jornada para os Empregados do Quadro em Extinção, estabilizados pelo Art. 19 da CF, Lei Municipal 2043/2004, o qual visa adequá-lo legalmente face à prestação de serviços ao longo dos anos, com recebimento de valores médios estabelecidos no presente Projeto de Lei.

Informamos que a presente fixação de salário, está baseada nos índices que vem sendo realizados, não gerando maior impacto financeiro ao Poder Legislativo a não ser o que já vem sendo realizado e devidamente previsto na Lei Orçamentária e Legislação vigente.

Registrarmos que a situação de disponibilidade de se submeter ao novo regime de carga horária, envolvendo servidores do Quadro em Extinção, é, também, fator que deve ser considerado, pois envolve a dedicação em tempo integral do Servidor. (Carga Horária de 44 horas semanais).

Por outro lado, não se vislumbra prejuízos ao Patrimônio Público, nem ao Servidor, considerando que existe equilíbrio entre o proposto e o que vem sendo executado, no que se refere a valores efetivamente pagos pelo Poder Legislativo.

Esperamos, Senhores Vereadores, que o presente Projeto de Lei seja devidamente analisado, recebendo parecer favorável, sendo apreciado em regime de urgência.

Atenciosamente,

Ver. Leandro Felício Oliveira
Presidente

PROTOCOLO

Em 04/05/07 15:50 h

Daniel Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2552/07

FIXA NOVO VENCIMENTO BÁSICO PARA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE EMPREGADOS ESTABILIZADOS PELO ART. 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, ADTC, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2043, DE 29 DE JUNHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O vencimento básico do Cargo de Oficial Legislativo do Quadro em Extinção de Empregados Estabilizados pelo Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, criado pela Lei Municipal 2043, de 29 de junho de 2004, já alterado pela Lei Municipal nº. 2275/2007, de 03 de maio/07, é fixado em R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), passando o Artigo 2º dessa Lei a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - O Quadro de Empregos em Extinção de empregados Estabilizados é constituído das seguintes categorias:

| TÍTULO DO CARGO | LOTAÇÃO | CARGA HORÁRIA | CLASSE | VENCIMENTO BÁSICO |
|---------------------|---------|---------------|--------|-------------------|
| OFICIAL LEGISLATIVO | 01 | 44 H SEMANAS | III | R\$ 1.700,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

§ 1º - É assegurada revisão geral anual nos vencimentos dos servidores efetivos ou não, sem distinção de índices, observada a data base de 1º de junho.

§ 2º - A revisão nos vencimentos determinada no parágrafo primeiro, deverá ser objeto de Lei específica.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

2002- Manutenção dos Serviços da Câmara e Bancadas
3.1.90.11.01.100- Vencimentos e Vantagens Fixas - Servidor

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, maio de 2007.

Sérgio Severo Malta
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em maio de 2007.

Everton Ribeiro Pereira
Secretário Municipal de Administração

Ver Leandro Felício Oliveira
Presidente

Em 04 de maio de 2007



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
www.camara-butia.rs.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EM EXTINÇÃO

(substitui o “ANEXO I” da Lei Municipal n.º 2043, de 29 de junho de 2004)

PROVIMENTO: Estabilizado

CLASSE: III

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

DESCRIÇÃO ANÁLITICA DAS ATRIBUIÇÕES: deverá conhecer toda a rotina de serviços administrativos e do Processo Legislativo; elaborar e digitar documentos; assessorar o Presidente e os demais membros da Mesa; incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a quando for o caso e providenciar a digitação e andamento; elaborar Projetos de Lei, Emendas Resoluções, Decretos, Requerimentos, Ordens de Serviço e outras proposições; solicitudes pelo Presidente, pela Mesa ou pelos Vereadores; acompanhar a tramitação dos Processos Legislativos dentro da Câmara, assessorar as comissões Permanentes, prestar assistência à Mesa e ao Presidente nas Sessões Legislativas, gravar e degravar Sessões Legislativas, digitar Atas das Sessões Legislativas, auxiliar o Cerimonial da Câmara; prestar colaboração com a realização das atividades dos cargos de assessoria e direção da Câmara, executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

**PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.**

OBJETO: PROJETO DE LEI 2552/2007

Projeto 2552/2007 – FIXA O NOVO VENCIMENTO BÁSICO PARA O CARGO DE OFICIAL LEGISLATIVO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DE EMPREGADOS ESTABILIZADOS PELO ART. 19 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2043, DE 29 DE JUNHO DE 2004.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 08 de maio de 2007.

~~Daniel Almeida~~
Diretor Administrativo

Recebido em 08/05/07

Por: Off.

Devolvido em / /

À:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

PARECER

Considerando Projeto de Lei n. 2552/2007 que fixa novo vencimento básico de oficial legislativo do quadro em extinção de empregados estabilizados pelo Art. 19 das DCT, manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância com a legislação vigente.

É o parecer.

À apreciação.

Butiá, maio de 2007.

Ver. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA

Ver. NEUZA VARGAS
SECRETARIA

Ver. MAURICINHO
INTEGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780.
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE.**

Data: 14/05/2007

Projeto de resolução nº: 2552/07

PARECER

Fixa no vencimento básico para o cargo de Oficial Legislativo do quadro em extinção de empregados estabilizados pelo artigo 19 do ato das disposições constitucionais, transitórias ADTC, criado pela lei municipal nº 2043, de 29 de junho de 2004 e dar outras providências.

Este projeto esta de acordo com as normas que fixa novo vencimento básico de Oficial Legislativo do quadro de extinção de empregados, tornando esta lei a estabelecer normas para execução dos serviços da Câmara de Vereadores e bancada desta casa, esta de acordo com a lei de responsabilidade fiscal.

É o parecer
Butiá, 14 de maio de 2007.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dédé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro